



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao
Vereador Valdecir Rubbo.
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

EMENDA Nº 25/2015

Senhor Presidente:

EMENDA MODIFICATIVA

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, oportunidade em que encaminhamos a presente **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei nº 91 de 18 de junho de 2015, processo nº 108/2015, que “ **Institui o Programa Farmácia Solidária no Município de Bento Gonçalves**” em tramitação nesta Casa Legislativa, nos seguintes termos:

Modifica o artigo 8º e o Parágrafo Único, do Projeto de Lei nº 91/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Os medicamentos com prazo de validade vencido serão encaminhados ao órgão competente para serem destinados ao aterro sanitário ou incineração. (NR)

Parágrafo Único: Os medicamentos líquidos violados serão igualmente encaminhados para o aterro sanitário ou incineração. (NR)

Na certeza de que nosso pedido merecerá o seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quinze.

Vereador CLEMENTE MIEZNIKOWSKI
PDT

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:

02.07.2015
ÀS 16:45 Horas

Ass.: *[Assinatura]*